



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Dispõe sobre Alteração no cofinanciamento municipal da entidade Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca - ESAC, na Lei Municipal 8.209/2014 – exercício 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 8.209 de 12 de Dezembro de 2014 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às entidades e organizações de assistência social, durante o exercício de 2015;

Considerando as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, com relação à execução do **Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa**, encaminhadas ao Órgão Gestor de Assistência Social e apresentadas ao CMAS – Franca;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação Nacional de Assistência Social;

Considerando as providências adotadas pelo Órgão Gestor da Assistência Social do município de Franca, com relação à retomada da execução do **Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa – PSC** - Prestação de Serviço à Comunidade, a partir de Maio/2015, pelo CREAS;

Considerando a continuidade da execução do **Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida pela rede privada - ESAC**, sem redução da meta de atendimento prevista;

Considerando a proposta do órgão gestor de complementação dos recursos no valor equivalente ao cofinanciamento federal, por meio de cofinanciamento municipal, à entidade ESAC;

Considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2015.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLVE

ARTIGO 1º - Aprovar a alteração na Lei Municipal 8.209/2014 – exercício 2015, Anexo I, item 1.9, correspondente ao cofinanciamento municipal da entidade Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca – ESAC, no valor anual de R\$ 169.560,00 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), com a manutenção da meta de atendimento prevista de 70 (setenta) usuários.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 22 de Abril de 2015.

MARCIO HENRIQUE SILVA NALINI
Presidente do CMAS